



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Processo Administrativo nº 067/2022 - SEMAS

São Francisco do Brejão, (MA), 07 de julho de 2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de aditivo contratual de prazo nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, translado e serviços complementares, considerando a essencialidade dos serviços prestados – conforme consignado expressamente no Termo de Referência - e, por consequência, a sua imprescindibilidade à preservação do interesse público no tocante e observância de todas as normas pertinentes a matéria objeto do contrato.

Outrossim, esclarecemos ainda que o preço contratual não sofrerá qualquer acréscimo ou reajuste de valor, restando evidenciada a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida, como denota-se da minuta do Termo Aditivo que a esta se acosta para fins de apreciação por parte deste órgão jurídico.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

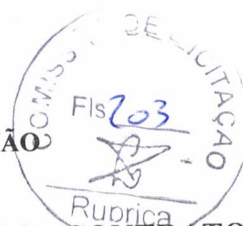
Atenciosamente,

Ana Cristina Figueira de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA M. S. LIMA FUNERÁRIA, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) ____ dia(s) do mês de ____ do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Av. Castelo Branco s/n, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **M. S. LIMA FUNERÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.411.862/0001-32, com sede na Rua 15 de Novembro nº 689 Centro Açailândia - MA, neste ato representada pelo Sr. Diego dos Santos Lima, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade de nº 15874012000-4 SSSP-MA e do CPF nº 033.960.603-77, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 013/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, translado e serviços complementares, em conformidade com o Pregão Presencial nº 013/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT.	V. TOTAL
1	Higienização simples do falecido, com preparação do corpo adulto	UND	20	189,60	3.792,00
2	Higienização simples do falecido, com preparação do corpo infantil	UND	20	168,94	3.378,80
3	Translado do corpo, municipal, interestadual(km rodados)	KM	15000	1,97	29.550,00
4	Urna funerária simples adulto de 1,90m de comprimento e 0,60 de largura	UND	20	1.059,00	21.180,00
5	Urna funerária simples adulto (fora de medida) de 2,10m de comprimento e 0,60 de largura	UND	10	1.125,00	11.250,00
6	Urna funerária simples infantil de 1,20 de comprimento e 0,60 de largura	UND	20	410,16	8.203,20
7	Vestimenta (mortalha) adulto para defunto de até 1,90m.	UND	20	298,56	5.971,20
8	Vestimenta (mortalha) infantil para defunto de 0 a 10 anos.	UND	20	212,40	4.248,00
9	Ornamentação com flores artificiais de papel para falecido adulto	UND	30	229,57	6.887,10
10	Ornamentação com flores artificiais de papel para falecido infantil	UND	20	230,66	4.613,20
				TOTAL	99.073,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022** tombado sob o nº **067/2022 - SEMAS**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 99.073,50 (noventa e nove mil, setenta e três reais e cinquenta centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022** tombado sob o nº **067/2022 - SEMAS**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**, para o fim de prorrogar por **doze meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco):

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2025

CONTRATANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL

CONTRATADO
M. S. LIMA FUNERÁRIA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

***“Prorrogação de vigência contratual.
Prestação de serviços. Serviços
Essenciais. Possibilidade. Pressupostos
legais.”***

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEMAS acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº **134/2022** firmado com a empresa **M. S. LIMA FUNERÁRIA.**, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, mantendo os preços inicialmente contratados.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratualmente estabelecido, a fim de atender a necessidade da administração pública municipal no tocante aos serviços contratados que, por sua natureza, conforme consignado no termo de referência do certame, é essencial ao interesse público.

A prorrogação contratual, de acordo com a melhor doutrina do Direito Administrativo, é a extensão do prazo inicialmente fixado no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo as mesmas bases inicialmente ajustadas.

Não se trata, portanto, de nova contratação, mas apenas se prolonga a vigência da avença firmada anteriormente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



No que se refere a serviços de execução continuada em decorrência de sua essencialidade, o que a SEMAS relatou ser o caso desde o início do processo administrativo posto que a natureza do objeto destina-se ao fornecimento de urnas mortuárias para atendimento dos beneficiários da Assistência Social, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, II, contém permissivo de prorrogação contratual.

Cumpre registrar ainda que se faz necessária a expressa previsão acerca da possibilidade de prorrogação da contratação nos autos do procedimento administrativo, e, de fato, o Termo de Referência, bem como a minuta do contrato administrativo, que integra o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022** traz em seu bojo - CLÁUSULA QUARTA – a referida previsão.

Nesse sentido é o ensinamento do professor Marçal Justen Filho sobre o tema, *in verbis*:

“A prorrogabilidade do inciso II depende de explícita autorização no ato convocatório. Omitido ele, não poderá promover-se a prorrogação. Essa asserção deriva do princípio da segurança. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed., pg. 494)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SEMAS encontra-se amparada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma extensão do prazo de vigência inicialmente fixado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais.

A SEMAS, por meio de ofício, justificou a alteração solicitada.

Portanto, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, no caso em tela, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta dos termos aditivos, aportadas ao ofício da SEMAS e que ora aprovamos por considerá-las em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 09 de julho de 2025

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo de Administrativo nº 067/2022 - SEMAS

São Francisco do Brejão, (MA), 09 de julho de 2025

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

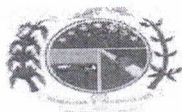
Fabícléia Sousa Conceição
Procuradora do Município
Período: 11/2025
Fabícléia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

A ILMA. SRA.

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares.

Dotação Orçamentária:

08.244.0005.2-094 - Manutenção dos Benefícios Eventuais
08.122.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 48.221,10
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
R\$ 50.852,40

São Francisco do Brejão (MA), 10 de julho de 2025


Ana Cristina Figueira de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 134/2022 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS FÚNEBRES, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A
EMPRESA M. S. LIMA FUNERÁRIA, NA
FORMA ABAIXO.

Aos dez dias do mês de julho do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Av. Castelo Branco s/n, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **M. S. LIMA FUNERÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.411.862/0001-32, com sede na Rua 15 de Novembro nº 689 Centro Açailândia - MA, neste ato representada pelo Sr. Diego dos Santos Lima, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade de nº 15874012000-4 SSSP-MA e do CPF nº 033.960.603-77, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 013/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, translado e serviços complementares, em conformidade com o Pregão Presencial nº 013/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Higienização simples do falecido, com preparação do corpo adulto	UND	20	189,60	3.792,00
2	Higienização simples do falecido, com preparação do corpo infantil	UND	20	168,94	3.378,80
3	Translado do corpo, municipal, interestadual(km rodados)	KM	15000	1,97	29.550,00
4	Urna funerária simples adulto de 1,90m de comprimento e 0,60 de largura	UND	20	1.059,00	21.180,00
5	Urna funerária simples adulto (fora de medida) de 2,10m de comprimento e 0,60 de largura	UND	10	1.125,00	11.250,00
6	Urna funerária simples infantil de 1,20 de comprimento e 0,60 de largura	UND	20	410,16	8.203,20
7	Vestimenta (mortalha) adulto para defunto de até 1,90m.	UND	20	298,56	5.971,20
8	Vestimenta (mortalha) infantil para defunto de 0 a 10 anos.	UND	20	212,40	4.248,00
9	Ornamentação com flores artificiais de papel para falecido adulto	UND	30	229,57	6.887,10
10	Ornamentação com flores artificiais de papel para falecido infantil	UND	20	230,66	4.613,20
				TOTAL	99.073,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022** tombado sob o nº **067/2022 - SEMAS**.



**Secretaria Municipal de Assistência Social,
Trabalho, Emprego e Promoção Humana**

ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

4º Termo de Aditivo ao Contrato nº134/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) quarto TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE São Francisco do Brejão (MA) E A EMPRESA M. S. LIMA FUNERÁRIA, NA FORMA ABAIXO. Aos dez dias do mês de julho do ano de 2025, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Av. Castelo Branco s/n, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa M. S. LIMA FUNERÁRIA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.411.862/0001-32, com sede na Rua 15 de Novembro nº 689 Centro Açailândia - MA, neste ato representada pelo Sr. Diego dos Santos Lima, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade de nº 15874012000-4 SSSP-MA e do CPF nº 033.960.603-77, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 013/2022 - CPL, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares, em conformidade com o Pregão Presencial nº 013/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na

forma da Lei nº 10.520/2002. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 tombado sob o nº 067/2022 - SEMAS. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 99.073,50 (noventa e nove mil, setenta e três reais e cinquenta centavos) PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 tombado sob o nº 067/2022 - SEMAS. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco): 08.244.0005.2-094 - Manutenção dos Benefícios Eventuais 08.122.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 48.221,10 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 50.852,40. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 10 de julho de 2025. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: loza1znwmi920250714130701

